



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

EXERCÍCIO DE 2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 013/2018

MODALIDADE: DISPENSA Nº: 002/2018

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.201.01.031.0001.4005.33.90.36.0000-D0039.

SÍNTESE DO OBJETO: Demolição e instalação de gesso acartonado nas dependências da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, conforme especificado no anexo II deste edital.

Inovação e Legalidade! AUTUAÇÃO

Aos 02 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, eu, **Inêz Aparecida Leite**, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

Inêz Aparecida Leite
Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



PORTARIA Nº 012/2018

Designa os membros de Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art.1º Fica designada a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, composta pelas servidoras Inêz Aparecida Leite, Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira, e Lúcia Aparecida dos Santos, sob a presidência da primeira.

Art. 2º Fica designada como suplente de qualquer um dos membros desta Comissão o servidor Ailton Alvernaz Figueiredo.

Art.3º A investidura dos membros da Comissão terá vigência a partir da data desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2018.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 25 de abril de 2018.

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 02/10/2018

Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral

TARCÍSIO BERTOLDO
Presidente da Câmara



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018,
DISPENSA Nº 002/2018.

REQUISIÇÃO DE DISPENSA

Excelentíssimo Senhor

TARCÍSIO BERTOLDO

Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Considerando que as instalações da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, atualmente encontram-se com inúmeras trincas no forro de gesso, mais especificamente na recepção, corredor de acesso a cozinha e banheiro masculino, e sabendo que também houve a ocorrência destas mesmas trincas no gesso da cozinha o qual veio a desabar parcialmente.

Considerando que após vistoria técnica realizada pela Engenheira Civil da Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, Sra. Ana Carolina de Jesus, CREA- MG 210.058/LP, foi detectado pela mesma a necessidade de intervenção imediata para sanar os problemas supracitados a fim de reguardar a integridade física dos usuários do local.

Considerando ainda que já foram realizados dois Processos Licitatórios, na Modalidade Convite para contratação dos serviços de demolição e instalação de gesso acartonado, sendo estes, Processos 007/2018 e 010/2018, os quais foram respectivamente Deserto e Fracassado.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba vem REQUISITAR a Vossa Excelência, autorização para contratação dos serviços de Demolição e instalação de gesso acartonado nas dependências da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG mediante dispensa conforme prevê o art. 24, inciso IV da Lei 8666/93, uma vez que a atual situação esta comprometendo a segurança de equipamentos, bens públicos e principalmente dos servidores e demais pessoas que frequentam o local.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br


Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio Piracicaba, 01 de outubro de 2018.


Inez Aparecida Leite

Presidente da Comissão de Licitação


Lúcia Aparecida dos Santos
Membro


Vanilza A. Souza Caldeira
Membro

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Inovação e Legalidade!



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, n° 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG



LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA

A vistoria técnica nas dependências da Câmara Municipal de Rio Piracicaba localizada no endereço: AV: Dom Joaquim Silvério n° 174, Centro, foi realizada no dia 27 de setembro de 2018, pela engenheira da prefeitura de Rio Piracicaba Ana Carolina de Jesus.

Relatório fotográfico

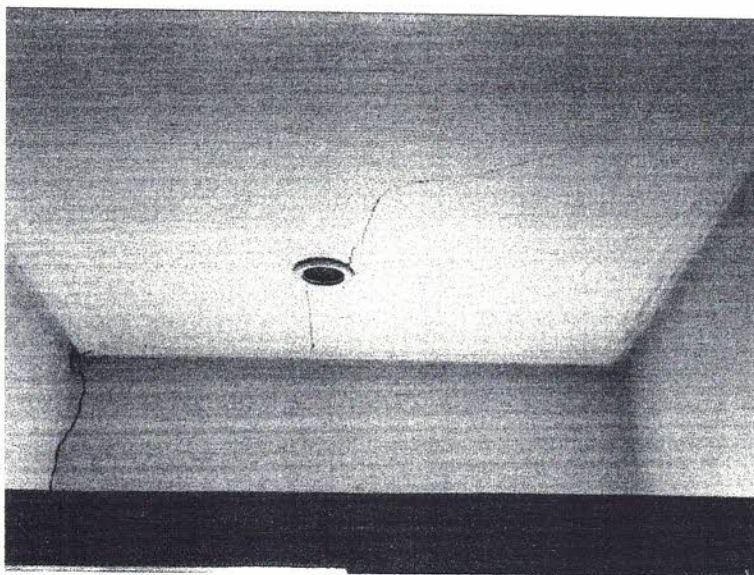
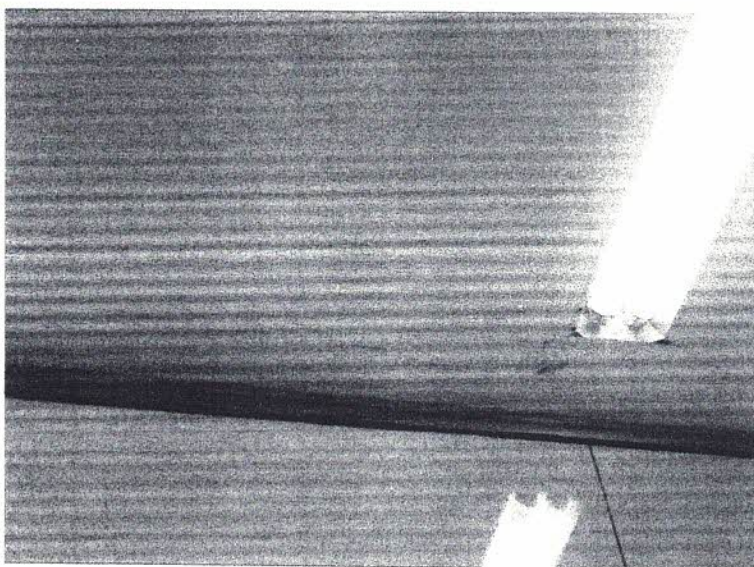


Foto 01: Fissuras no teto do banheiro masculino da Câmara Municipal.



Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 02/10/2018

Inez Aparecida Leite
Diretora Geral

Foto 02: Fissura do teto da recepção da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, n° 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

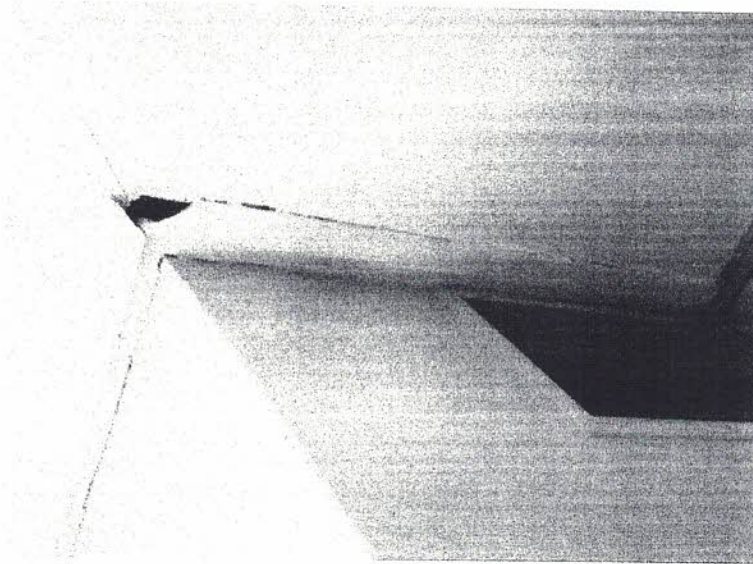


Foto 03: Deslocamento do gesso do teto da recepção da Câmara.

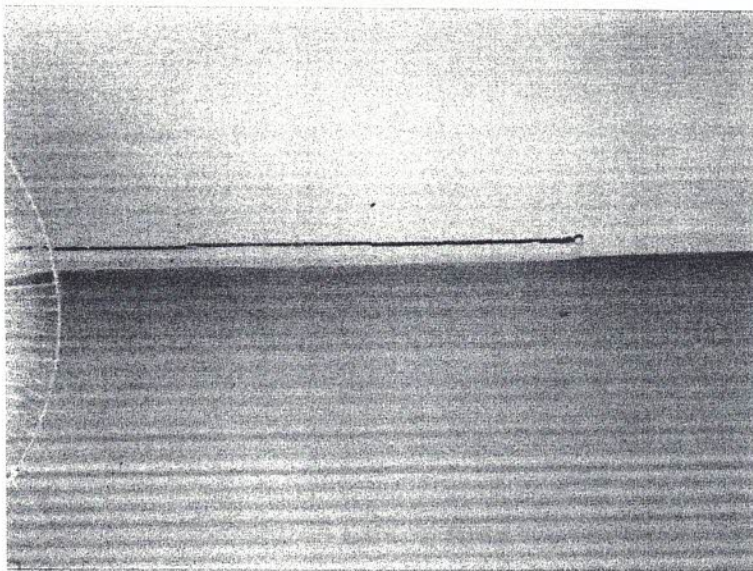



Foto 04: Deslocamento do gesso do teto da recepção da Câmara

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 02/10/2018



Inês Aparecida Leite
Diretora Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, n° 52, Centro

CEP: 35940-000 - MG

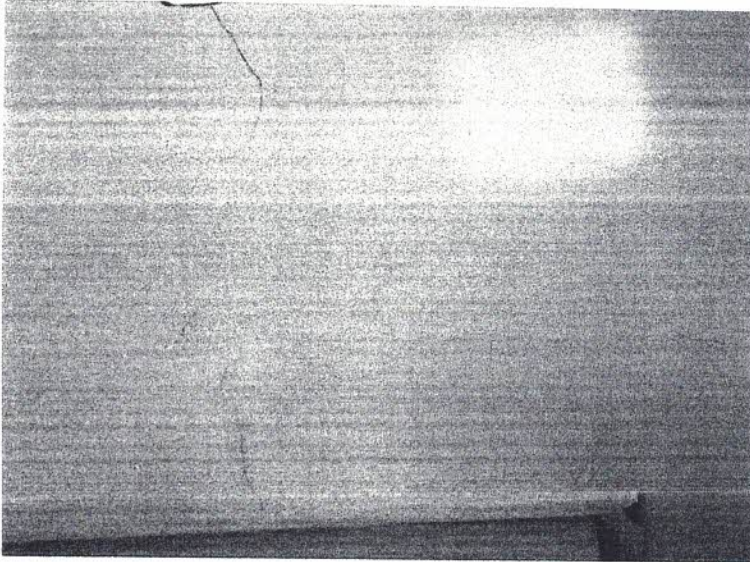
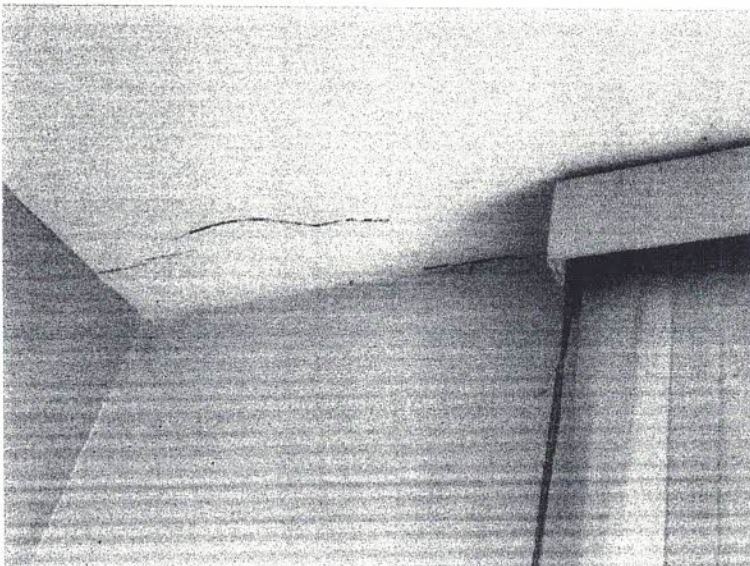


Foto 05: Fissura do teto da recepção da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.



Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 02/10/2018

Inês Aparecida Leite
Diretora Geral

Foto 06: Fissura do teto da recepção da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

Através de execução de PERÍCIA TÉCNICA DE ENGENHARIA CIVIL, efetuada no interior da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, informo sob forma de responsabilidade técnica, que: Foram identificadas anomalias na construção e falhas na manutenção, com a análise dos riscos oferecidos aos usuários, e ao patrimônio, que interferem e prejudicam a saúde e habitabilidade, frente ao desempenho dos sistemas construtivos e elementos vistoriados da edificação, onde foram detectadas fissuras, nas paredes e nos tetos tanto do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, n° 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG



banheiro masculino quanto da recepção da câmara, qualquer que seja sua dimensão, a ocorrência de uma abertura é uma anormalidade da edificação, as fissuras são, porém, um ponto vulnerável. Dessa maneira, uma pequena fenda, por exemplo, pode ocasionar infiltrações, bolhas na pintura e problemas no revestimento.

No que diz respeito às condições encontradas no interior da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, que possuem em vista o impacto de desempenho tecnicamente irrecuperável, já que os elementos estudados são revestidos de gesso, sendo necessária a intervenção imediata para sanar os problemas apontados no laudo de inspeção.

CONCLUSÃO

Após vistoria no prédio da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, localizado no endereço: AV: Dom Joaquim Silvério n°174, Centro, concluo que o mesmo está em péssimas condições, e que coloca em risco a integridade física de seus usuários, sendo assim é necessário tomar providencias o mais rápido possível.

ENCERRAMENTO

Concluo o presente Laudo Técnico de Vistoria,
contendo 4 (quatro) folhas de papel A4,
digitadas de um só lado, (seis) fotografias.

Todas as folhas, devidamente, rubricadas pela Engenheira que
assina este Laudo Técnico de Engenharia.

Rio Piracicaba, 27 de setembro de 2018

ANA CAROLINIA DE JESUS
ENGENHEIRA CIVIL

CREA- MG 210 058 / LP

Ana Carolina de Jesus Soares

Engenheira Civil – Crea – MG 210.058/LP

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 02/10/2018

Inês Aparecida Leite
Diretora Geral



AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório para **Demolição e instalação de gesso acartonado nas dependências da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, conforme especificado no anexo I deste edital**, conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Piracicaba/MG, 02 de outubro de 2018.


TARCÍSIO BERTOLDO
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

De: jaime gesso [jaimegessoferreira@gmail.com]
Enviado em: domingo, 19 de agosto de 2018 13:52
Para: Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Gesso

Boa tarde, segue orçamento conforme solicitado .

Atenciosamente,
Jaime.

Item	Quant.	Unid.	Descrição minuciosa do serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	35,86	M ²	Demolição de gesso.	3,00	107,58
02	52,36	M ²	Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado.	38,00	1989,68
03	70,19	M	Fornecimento e instalação de junta de dilatação galvanizada na cor branca, com sulcos de 2x2 cm.	14,00	982,66
04	01	UN	Fornecimento e instalação de sanca fechada, conforme desenho em anexo.	480,00	480,00
TOTAL.....					R\$
3.559,92					

No dia 16 de agosto de 2018 às 16:52, Câmara Municipal de Rio Piracicaba <camararp@camararp.mg.gov.br> escreveu:

Prezado Senhor Jaime, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços de **Demolição e instalação de gesso acartonado nas dependências da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, conforme especificado no arquivo em anexo.**

Item	Quant.	Unid.	Descrição minuciosa do serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	35,86	M ²	Demolição de gesso.		
02	52,36	M ²	Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado.		
03	70,19	M	Fornecimento e instalação de junta de dilatação galvanizada na cor branca, com sulcos de 2x2 cm.		

04	01	UN	Fornecimento e instalação de sanca fechada, conforme desenho em anexo.	
TOTAL.....				R\$



Informamos que esta Casa se encontra dispostão para visita às instalações físicas do prédio da Câmara Municipal, localizado na Avenida Dom Joaquim Silvério, nº 174, Praia, Rio Piracicaba/MG, a fim de obterem todas as informações relativas ao local e às condições de execução do objeto supracitado.

Cordialmente,

ênêz Leite

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

(31)3854-1353



Livre de vírus. www.avast.com.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

De: Angelo Juca [03198673853j@gmail.com]
 Enviado em: segunda-feira, 20 de agosto de 2018 21:42
 Para: Câmara Municipal de Rio Piracicaba
 Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Gesso

Item	Quant.	Unid.	Descrição minuciosa do serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	35,86	M ²	Demolição de gesso.	4,50	161,37
02	52,36	M ²	Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado.	42,00	2.199,12
03	70,19	M	Fornecimento e instalação de junta de dilatação galvanizada na cor branca, com sulcos de 2x2 cm.	14,80	1.038,82
04	01	UN	Fornecimento e instalação de sanca fechada, conforme desenho em anexo.	520,00	520,00
TOTAL.....					R\$,
3919,31					

Boa noite, valor da solicitação do orçamento de serviço .

Grato: Juca

Em 16 de agosto de 2018 16:07, Câmara Municipal de Rio Piracicaba <camararp@camararp.mg.gov.br> escreveu:

Prezado Senhor José Ângelo, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços de **Demolição e instalação de gesso acartonado nas dependências da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, conforme especificado no arquivo em anexo.**

Item	Quant.	Unid.	Descrição minuciosa do serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	35,86	M ²	Demolição de gesso.		
02	52,36	M ²	Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado.		
03	70,19	M	Fornecimento e instalação de junta de dilatação galvanizada na cor branca, com sulcos de 2x2 cm.		
04	01	UN	Fornecimento e instalação de sanca fechada, conforme desenho em anexo.		
TOTAL.....					R\$

Informamos que esta Casa se encontra disposição para visita às instalações físicas do prédio da Câmara Municipal, localizado na Avenida Dom Joaquim Silvério, nº 174, Praia, Rio Piracicaba/MG, a fim de obterem todas as informações relativas ao local e às condições de execução do objeto supracitado.

Cordialmente,

Inêz Leite

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

(31)3854-1353



Livre de vírus. www.avast.com.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

De: iranilton viana [iraniltonvianagesso@yahoo.com]
Enviado em: terça-feira, 21 de agosto de 2018 12:32
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: Pretação de Serviço

Boa tarde,
Segue orçamento de prestação de serviços de demolição e instalação de gesso para câmara municipal de Rio Piracicaba.

Item	Quant.	Unid.	Descrição minuciosa do serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	35,86	M²	Demolição de gesso.	3,50	125,51
02	52,36	M²	Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado.	39,60	2.073,45
03	70,19	M	Fornecimento e instalação de junta de dilatação galvanizada na cor branca, com sulcos de 2x2 cm.	14,50	1.017,75
04	01	UN	Fornecimento e instalação de sanca fechada, conforme desenho em anexo.	500,00	500,00
TOTAL.....				R\$	3.716,71

Att.; Iranilton




Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

REQUISIÇÃO de:			Setor Requisitante: Gabinete do Presidente		
<input checked="" type="checkbox"/> Execução de Serviço <input type="checkbox"/> Execução de Obra <input type="checkbox"/> Compra			Aplicação/Justificativa: Atender as necessidades de manutenção do prédio da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.		
Item	Quant.	Unid.	Descrição minuciosa do serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	35,86	M ²	Demolição de Gesso	3.666	131,46
02	52,36	M ²	Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado	39.866	2.087,38
03	70,19	M	Fornecimento e instalação de junta de dilatação galvanizada na cor branca, com sulcos de 2x2 cm.	14.433	1.013,05
04	01	Un	Fornecimento e instalação de sanca fechada.	500,00	500,00
Valor Total.				R\$ 3.731,89	
Data: 02/10/2018					
 TARCÍSIO BERTOLDO Presidente da Câmara Municipal					
ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante em R\$ 3.731,89 (Três mil setecentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos).					
Data: 02/10/2018					
 INEZ APARECIDA LEITE Diretora Geral					
PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS					
Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta das dotações n ^{os} : 01.201.01.031.0001.4005.33.90.36.0000-D0039					
Data: 02/10/2018					
 LÚCIA APARECIDA SANTOS Chefe do Setor Contábil					



**ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018,
DISPENSA Nº 002/2018.**

DOCUMENTAÇÃO

HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

- a) Carteira de Identidade (RG), ou outro documento oficial com foto;
- b) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, que ateste sua regularidade, emitido pelo site da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa dos Débitos relativos aos Tributos Municipais, Estaduais e Federais.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo VI.
- f) Declaração de Idoneidade para contratar com o poder público, conforme Anexo VII.
- g) Declaração de Visita ou de Ciência de todas as informações, conforme Anexo VIII ou IX.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018, DISPENSA Nº 002/2018.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Compõe o objeto deste certame a **Demolição e instalação de gesso acartonado nas dependências da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG.**

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações descritas neste anexo, observados os quantitativos e detalhamentos apresentados.

Recepção

ITEM	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS SERVIÇOS
01	21,20	M ²	Demolição de gesso
02	21,20	M ²	Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado
03	01	UN	Fornecimento e instalação de sanca fechada, conforme anexo II
04	25,20	M	Fornecimento e instalação de junta de dilatação galvanizada na cor branca, com sulcos de 2x2 cm.

Corredor de acesso à Secretaria

ITEM	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS SERVIÇOS
01	6,21	M ²	Demolição de gesso
02	6,21	M ²	Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado
04	10,85	M	Fornecimento e instalação de junta de dilatação galvanizada na cor branca, com sulcos de 2x2 cm.

Banheiro Masculino

ITEM	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS SERVIÇOS
01	4,60	M ²	Demolição de gesso
02	4,60	M ²	Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado
04	9,10	M	Fornecimento e instalação de junta de dilatação galvanizada na



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

			cor branca, com sulcos de 2x2 cm.
--	--	--	-----------------------------------

Corredor de acesso à cozinha

ITEM	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS SERVIÇOS
01	3,85	M ²	Demolição de gesso
02	3,85	M ²	Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado
04	8,74	M	Fornecimento e instalação de junta de dilatação galvanizada na cor branca, com sulcos de 2x2 cm.

Cozinha

ITEM	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS SERVIÇOS
02	16,50	M ²	Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado
04	16,30	M	Fornecimento e instalação de junta de dilatação galvanizada na cor branca, com sulcos de 2x2 cm.

NOTA:

- 1- Todos os materiais necessários a execução dos serviços, objeto deste certame, ficará sob o encargo do contratado.
- 2- Providenciar a remoção contínua de entulhos e detritos acumulados no local da prestação do serviço, em razão dos serviços executados e até a sua finalização
- 3- Os serviços constantes neste anexo deverão ser realizados no prazo máximo de 10 dias.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

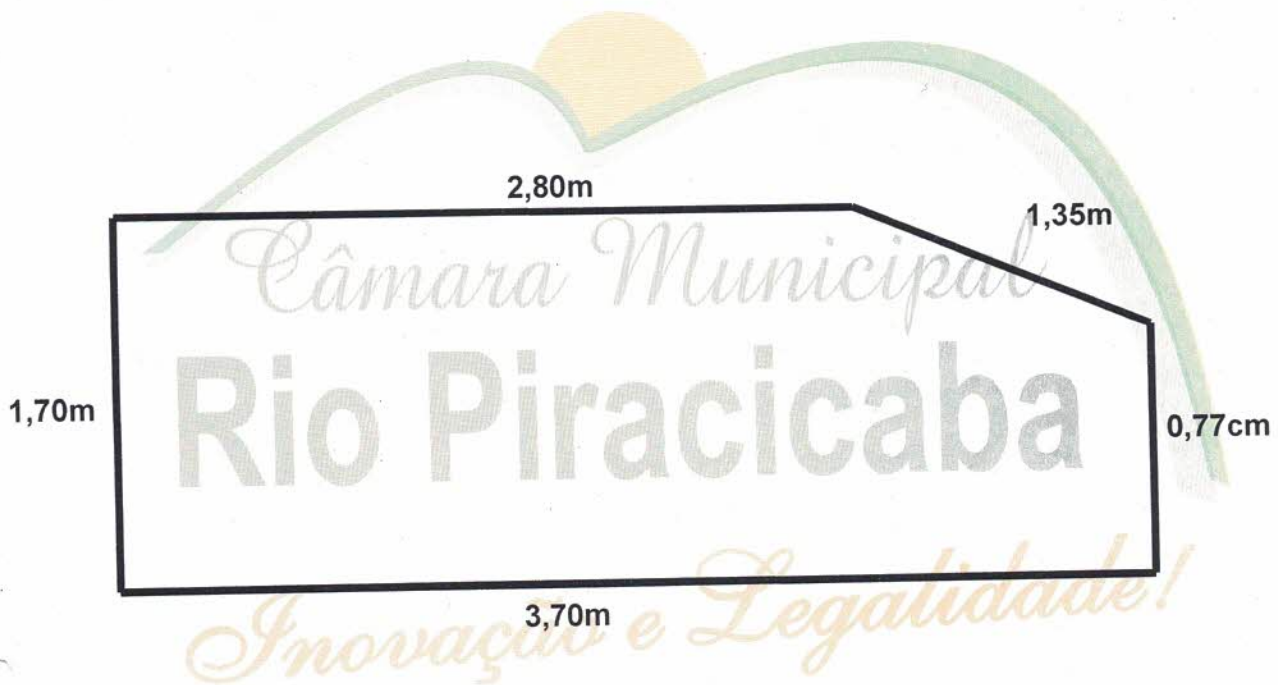
Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018,
DISPENSA Nº 002/2018.

LAYOUT DA SANCA - RECEPÇÃO





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018, DISPENSA Nº 002/2018 PROPOSTA DE PREÇOS.

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018, DISPENSA Nº 002/2018

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta para aquisição do objeto do Edital de DISPENSA Nº 002/2018.

Item	Quant.	Unid.	Descrição minuciosa do serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	35,86	M ²	Demolição de gesso.	-	
02	52,36	M ²	Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado.	-	
03	70,19	M	Fornecimento e instalação de junta de dilatação galvanizada na cor branca, com sulcos de 2x2 cm.	-	
04	01	UN	Fornecimento e instalação de sanca fechada, conforme anexo I.	-	
TOTAL.....				R\$	

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CNPJ





ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018, DISPENSA Nº 002/2018.

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **TARCÍSIO BERTOLDO**, inscrito no CPF sob o nº 553.674.296-53, RG nº 6.974.863, brasileiro, casado, residente à Avenida José Maria de Andrade, 367 - Conceição de Piracicaba, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____ inscrito no CPNJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, Bairro _____,

_____/_____, neste ato representado por _____ portador do CPF nº _____ e CI nº _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº **013/2018**, Dispensa Nº 002/2018, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Demolição e instalação de gesso acartonado nas dependências da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, conforme especificado no anexo I deste edital.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1.- O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ _____ (____), em até dez dias após a entrega dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos.

2.1.2. O pagamento será feito em moeda corrente nacional.

2.1.3.- O pagamento seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.1.4.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

2.2 – Os preços referidos na proposta incluem todos os custos e benefícios decorrentes das prestações dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.201.01.031.0001.4005.33.90.36.0000-D0039

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. – Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 30/10/2018.

4.2. – A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. – O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

7.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

- 8.1. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto licitado, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 8.2. Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho;
- 8.3. Executar o objeto de acordo com as normas dos fabricantes dos materiais/produtos e ou equipamentos aplicados;
- 8.4. Manter no local do serviço, profissionais capacitados para a perfeita execução dos serviços, sendo que as despesas de pagamento dos mesmos, será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente, à Câmara, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes, empregados e fornecedores.
- 8.6. Responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que estejam relacionados direta ou indiretamente com o serviço, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- 8.7. Fornecer todo o equipamento necessário, tais como maquinaria e aparelhamento, adequados à execução do objeto licitado;
- 8.8. Fornecer todo material necessário ao cumprimento dos serviços objeto deste certame.
- 8.9. Providenciar a remoção contínua de entulhos e detritos acumulados no local da prestação do serviço, em razão dos serviços executados e até a sua finalização.
- 8.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o móvel ou peça em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;
- 8.11. Responsabilizar-se pela guarda de seus equipamentos e materiais, mesmo nas dependências da Câmara;
- 8.12. Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93, assinando aditivos no prazo de 48h, a contar da comunicação;



8.13. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.14. Realizar os serviços constantes no objeto deste contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.2.1. advertência;

11.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

11.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- descumprimento que cláusula contratual.

11.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1.- É vedado às partes transferir a terceiros qualquer direito ou obrigação prevista neste Contrato, sem prévio acordo devidamente documentado.

12.2.- Se qualquer das partes, em qualquer ocasião, deixar de observar os termos deste Contrato, e a outra exigir seu cumprimento, não estará impedida de o exigir posteriormente.

CLÁUSULA 13 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Piracicaba, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Rio Piracicaba/MG, ____ de _____ de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADO

Testemunhas: _____

CPF Nº: _____

CPF Nº





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018,
DISPENSA Nº 002/2018.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 23 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

ANEXO VII - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018, DISPENSA Nº 002/2018

À
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 013/2018, sob a Modalidade DISPENSA Nº 002/2018, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante ----- não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Local e data

CARIMBO E ASSINATURA



**ANEXO VIII- AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018,
DISPENSA Nº 002/2018**

DECLARAÇÃO DE VISITA

_____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pelo(a) _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que visitou as instalações físicas do prédio da Câmara Municipal de Rio Piracicaba localizado na Avenida Dom Joaquim Silvério, nº 174, Praia, Rio Piracicaba/MG, obtendo todas as informações relativas ao local e às condições de execução do objeto licitado.

_____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa

Visita realizada em ____/____/____.

Assinatura do servidor da CÂMARA MUNICIPAL.



**ANEXO IX - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018,
DISPENSA Nº 002/2018**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TODAS AS INFORMAÇÕES

_____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pelo (a) _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que considera desnecessária a visita técnica e que obteve todas as informações necessárias e as especificações técnicas para a realização do objeto licitado, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor que vier a celebrar, caso seja vencedor da licitação.

_____, de _____ de 2018.

Inovação e Legalidade!

Assinatura do representante legal da empresa

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

MG

NOME
JAIME SILVA FERREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG13115012 SSP MG

CPF
075.726.586-36

DATA NASCIMENTO
16/08/1982

FILIAÇÃO
GERALDO FERREIRA DE SOUZA
MARIA APARECIDA SILVA SOUZA

PERMISSÃO ACC CATH
AB

Nº REGISTRO
05389530515

VALIDADE
20/11/2022

1ª HABILITAÇÃO
27/12/2011

OBSERVAÇÕES

Jaime Silva Ferreira
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOAO MONLEVADE, MG

DATA EMISSÃO
21/11/2017

Rogério de Melo Franco Assis Araújo
Diretor DETRAN/MG

86296321426
MG523877463

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1550387035

PROIBIDO PLASTIFICAR
1550387035

Confere com o Original e Dou Fé.
Rio Piracicaba 02/10/2018
Inez Aparecida Leite
Diretora Geral

Nil : 26 7084 340 22



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **075.726.586-36**

Nome: **JAIME SILVA FERREIRA**

Data de Nascimento: **16/08/1982**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **12/06/2003**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:31:31** do dia **02/10/2018** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **A10C.275A.CB9B.A159**



Este documento não substitui o “Comprovante de Inscrição no CPF”.

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, 52, Centro - CEP: 35.940-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.400.945/0001-66

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE
PESSOA FÍSICA

NOME DO CONTRIBUINTE:	JAIME SILVA FERREIRA
CPF:	075.726.586-36
END. DO CONTRIBUINTE:	AVENIDA DOS VALAMIEL, 32, BICAS, RIO PIRACICABA/MG

CERTIDÃO

Certifico, na forma do disposto na Lei 2.239, de 26 de Dezembro de 2013 e suas alterações, que inexistem débitos impeditivos à expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima, ressalvando o Município o direito de cobrar qualquer importância que venha ser considerada devida, referente a Tributos Municipais.

Rio Piracicaba, 27 de agosto de 2018.
Validade: 26 de novembro de 2018.

Aleksandro José da Silva
Fiscal de Rendas





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
01/10/2018CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
30/12/2018

NOME: JAIME SILVA FERREIRA

CNPJ/CPF: 075.726.586-36

LOGRADOURO: AVENIDA AV DOS VALAMIEL

NÚMERO: 32

COMPLEMENTO:

BAIRRO: BICAS

CEP: 35940000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: RIO PIRACICABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000293518126

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 02 / 10 / 2018

Presidente da Comissão de Licitação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

Nome: **JAIME SILVA FERREIRA**
CPF: **075.726.586-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:12:00 do dia 27/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/02/2019.

Código de controle da certidão: **3AF3.A8C1.B537.3640**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAIME SILVA FERREIRA
CPF: 075.726.586-36
Certidão nº: 157163060/2018
Expedição: 27/08/2018, às 10:47:54
Validade: 22/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAIME SILVA FERREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **075.726.586-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 02/10/2018

Presidente da Comissão de Licitação

**ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018,
DISPENSA Nº 002/2018.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018

JAIME SILVA FERREIRA, inscrito no CPF nº 075.726.586-36 e da Carteira de Identidade nº MG 13.115.012, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 23 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Rio Piracicaba, 02 de outubro de 2018.

Jaime Silva Ferreira
JAIME SILVA FERREIRA

CPF nº 075.726.586-36

**ANEXO VII - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018,
DISPENSA Nº 002/2018**

À

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 013/2018, sob a Modalidade DISPENSA Nº 002/2018, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante JAIME SILVA FERREIRA não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Rio Piracicaba, 02 de outubro de 2018.

Jaime Silva Ferreira
JAIME SILVA FERREIRA

CPF nº 075.726.586-36

**ANEXO IX- AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018,
DISPENSA Nº 002/2018**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TODAS AS INFORMAÇÕES

JAIME SILVA FERREIRA, portador do documento de identidade nº MG 13.115.012, e inscrito no CPF sob o nº 075.726.586-36, DECLARA que considera desnecessária a visita técnica e que obteve todas as informações necessárias e as especificações técnicas para a realização do objeto licitado, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor que vier a celebrar, caso seja vencedor da licitação.

Rio Piracicaba, 02 de outubro de 2018.

Jaime Silva Ferreira

JAIME SILVA FERREIRA

CPF nº 075.726.586-36

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018, DISPENSA Nº 002/2018.

PROPOSTA DE PREÇOS.

Rio Piracicaba, 02 de outubro de 2018.

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018, DISPENSA Nº 002/2018

Prezado (a) Senhor (a),

Apresento a V.Sa. a proposta para aquisição do objeto do Edital de DISPENSA Nº 002/2018.

Item	Quant.	Unid.	Descrição minuciosa do serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	35,86	M²	Demolição de gesso.	3,00	107,58
02	52,36	M²	Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado.	38,00	1989,68
03	70,19	M	Fornecimento e instalação de junta de dilatação galvanizada na cor branca, com sulcos de 2x2 cm.	14,00	982,66
04	01	UN	Fornecimento e instalação de sanca fechada, conforme anexo I.	480,00	480,00
TOTAL.....				R\$ 3.559,92	

Caso me seja adjudicado o objeto da presente licitação, me comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. Jaime Silva Ferreira, Carteira de Identidade nº. MG 13.115.012, Órgão Expedidor SSP e CPF nº 075.726.586-36.

Informo que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaro que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Jaime Silva Ferreira

JAIME SILVA FERREIRA

CPF nº 075.726.586-36



ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018,
DISPENSA Nº 002/2018.

Aos dois dias do mês de outubro de 2018, às 09 horas, com observância às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Casa com a finalidade de analisar o Processo Licitatório nº 013/2018, Modalidade Dispensa nº 002/2018.

Aberta a sessão, constatamos a existência de Laudo Técnico da Engenheira Civil da Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, Sra. Ana Carolina de Jesus, CREA- MG 210.058/LP, no qual se detectou a necessidade de intervenção imediata no forro de gesso da Câmara Municipal a fim de resguardar a integridade física dos usuários.

Considerando que já foram realizadas dois Processos Licitatórios, na Modalidade Convite para contratação dos serviços de demolição e instalação de gesso acartonado, sendo estes, Processos Nºs 007/2018 e 010/2018, os quais foram respectivamente Deserto e Fracassado; e de acordo com o que preceitua o inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, o qual estabelece que:

É dispensável a licitação

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

A Comissão Permanente de Licitação por unanimidade de seus membros, após Julgamento objetivo e isonômico, observando uma das finalidades do processo de selecionar a proposta mais vantajosa, decidiu pela proposta do Sr. Jaime Silva Ferreira, visto que a mesma é cabível e simultaneamente mais satisfatória para a prestação dos serviços.

Desta forma, a Comissão de Licitação, à luz dos elementos que integram os presentes autos, recomenda que o contrato seja celebrado com Sr. Jaime Silva Ferreira, pelo valor total de R\$3.559,92 (Três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), conforme proposta anexa.

Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a reunião.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 02 de outubro de 2018.


Inez Aparecida Leite

Presidente da Comissão de Licitação


Lúcia Aparecida dos Santos

Membro


Vanilza A. Souza Caldeira

Membro



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº : 013/2018
Modalidade : Dispensa nº 002/2018
Objeto : Demolição e instalação de gesso acartonado
Finalidade Parecer : art. 38, inciso VI da lei 8666/93

Foi encaminhado processo administrativo de contratação direta de serviços de demolição e instalação de gesso acartonado.

Foi apresentada requisição, após cotação prévia, apurando-se um valor estimado de R\$ 3.559,92.

Consta do processo laudo de engenharia atestando a necessidade de demolição/remoção e instalação de novo forro de gesso.

Via de regra, a contratação direta é possível tendo por fundamento o art. 24, inciso IV da Lei 8666/93, *verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento de situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

[...]

Deve ser ressaltado, na redação do dispositivo legal as expressões "quando caracterizada urgência de atendimento de situação" e "somente para os bens necessários ao atendimento de situação emergencial ou calamitosa a", ou seja, a



contratação direta com fundamento no inciso IV é restrita a situações de emergência reconhecidas por ato formal da Administração e só pode ser objeto de contratação direta a contratação que vise atender a situação emergencial.


Por fim, ressalto que a CPL deverá observar a instrução do procedimento, observados os mesmos requisitos do art. 38, notadamente em relação a:

1. atuação;
2. requisição, acompanhada de justificativa caracterizadora da emergência;
3. autorização de abertura do processo;
4. declaração de disponibilidade orçamentária e financeira;
5. proposta e justificativa de preço;
6. apuração de regularidade fiscal, trabalhista;
7. ratificação da contratação;
8. formalização de contrato, observados os requisitos do art. 55 da Lei 8666/93;
9. publicação de extrato na forma e prazo do art. 26 da Lei 8666/93 sob pena de nulidade.

Isto posto, estes devem ser os procedimentos e requisitos legais a serem observados em eventual contratação direta para contratação emergencial de remoção e instalação de novo forro de gesso nas instalações da Câmara Municipal, registrando-se que a presente análise não alcança a motivação da contratação, bem como a motivação e justificativa de escolha e o preço estimado, que refogem à previsão legal de emissão de parecer jurídico relativo a hipótese em comento de contratação direta.

Isto posto, estes devem ser os procedimentos e requisitos legais a serem observados em eventual contratação direta para contratação de serviços de ornamentação.

É o parecer, em caráter opinativo e não vinculativo.
Rio Piracicaba, 02 de outubro de 2018.


Eyer Mogueira Neto
OABMG 69.310





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo




DESPACHO DE RATIFICAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2018, MODALIDADE DISPENSA N.º 002/2018

Reconheço e RATIFICO a DISPENSA de Licitação N° 002/2018 para a **Demolição e instalação de gesso acartonado nas dependências da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG**, com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, tendo em vista o constante no presente processo.

ITEM	CONTRATADO	VALOR TOTAL
01	JAIME SILVA FERREIRA	R\$3.559,92

Rio Piracicaba, 02 de Outubro de 2018.

Inovação e Legalidade!


TARCÍSIO BERTOLDO
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018 MODALIDADE DISPENSA N.º 002/2018

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 013/2018, Dispensa de Licitação nº 002/2018, na forma que segue:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Contratado: JAIME SILVA FERREIRA

Objeto: **Demolição e instalação de gesso acartonado nas dependências da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG.**

Fundamento legal: Inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93.

Valor Total: R\$3.559,92 (Três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)

Despacho de Ratificação: Presidente da Câmara Municipal

Publicado em 02/10/2018


INÊZ APARECIDA LEITE
Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
 camararp@camararp.mg.gov.br



CONTRATO Nº 020/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA E JAIME SILVA FERREIRA.

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **TARCÍSIO BERTOLDO**, inscrito no CPF sob o nº 553.674.296-53, RG nº 6.974.863, brasileiro, casado, residente à Avenida José Maria de Andrade, 367 - Conceição de Piracicaba, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **JAIME SILVA FERREIRA** inscrito no CPF sob o n.º 075.726.586-36, RG nº MG 13.115.012 residente à Avenida dos Valamiel, nº 32, Bicas - Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº **013/2018**, Dispensa Nº **002/2018**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Demolição e instalação de gesso acartonado nas dependências da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba, 03/10/2018

2.1. - Dos preços

2.1.1.- O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$3.559,92 (Três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), em até dez dias após a entrega dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos.

[Handwritten Signature]
 Inês Aparecida Leite
 Diretora Geral

2.1.2. O pagamento será feito em moeda corrente nacional.

2.1.3.- O pagamento seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente a competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.1.4.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

[Handwritten Signature]
 Jaime S. Ferreira





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



2.2 – Os preços referidos na proposta incluem todos os custos e benefícios decorrentes das prestações dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.201.01.031.0001.4005.33.90.36.0000-D0039.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. – Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 30/10/2018.

4.2. – A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. – O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Confere com o Original e Dou Fé.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Rio Piracicaba 03 / 10 / 2018

[Handwritten signature]

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem, em qualquer caso, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

7.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

[Handwritten signatures and notes]



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



- 8.1. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto licitado, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 8.2. Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho;
- 8.3. Executar o objeto de acordo com as normas dos fabricantes dos materiais/produtos e ou equipamentos aplicados;
- 8.4. Manter no local do serviço, profissionais capacitados para a perfeita execução dos serviços, sendo que as despesas de pagamento dos mesmos, será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente, à Câmara, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes, empregados e fornecedores.
- 8.6. Responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que estejam relacionados direta ou indiretamente com o serviço, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- 8.7. Fornecer todo o equipamento necessário, tais como maquinaria e aparelhamento, adequados à execução do objeto licitado;
- 8.8. Fornecer todo material necessário ao cumprimento dos serviços objeto deste certame.
- 8.9. Providenciar a remoção contínua de entulhos e detritos acumulados no local da prestação do serviço, em razão dos serviços executados e até a sua finalização.
- 8.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o móvel ou peça em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;
- 8.11. Responsabilizar-se pela guarda de seus equipamentos e materiais, mesmo nas dependências da Câmara;
- 8.12. Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93, assinando aditivos no prazo de 48h, a contar da comunicação;

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba, 03/10/2018

James S. Ferreira

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



8.13. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.14. Realizar os serviços constantes no objeto deste contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.2.1. advertência;

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba, 03/10/2018

Inez Aparecida Leite
Diretora Geral

Handwritten notes and signatures on the right margin, including the name 'Jéssica S. Ferreira'.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



11.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

11.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento que cláusula contratual.

11.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1.- É vedado às partes transferir a terceiros qualquer direito ou obrigação prevista neste Contrato, sem prévio acordo devidamente documentado.

12.2.- Se qualquer das partes, em qualquer ocasião, deixar de observar os termos deste Contrato, e a outra exigir seu cumprimento, não estará impedida de o exigir posteriormente.

CLÁUSULA 13 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Piracicaba, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba/MG, 03 de outubro de 2018.

Rio Piracicaba 03/10/2018

Inez Aparecida Leite
Diretora Geral



João S. Ferreira



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



CONTRATANTE:

Tarcísio Bertoldo
TARCÍSIO BERTOLDO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATADO:

Jaime Silva Ferreira
JAIME SILVA FERREIRA
CPF nº 075.726.586-36

TESTEMUNHAS:

Vanilza A. Souza Caldeira
Vanilza A. Souza Caldeira
CPF Nº: 032.963.726-60

Inêz Aparecida Leite
Inêz Aparecida Leite
CPF Nº: 096.717.456-28

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 03 / 10 / 2018

Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2018, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018, MODALIDADE DISPENSA Nº 002/2018.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**

CONTRATADO: **JAIME SILVA FERREIRA**

OBJETO: **DEMOLIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GESSO ACARTONADO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA/MG.**


MODALIDADE DA LICITAÇÃO: **DISPENSA**

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: **01.201.01.031.0001.4005.33.90.36.0000-D0039.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **\$3.559,92 (Três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)**

VIGÊNCIA: **03/10/2018 a 30/10/2018**

Publicado em 03/10/2018


Inêz Aparecida Leite
Presidente da Comissão